



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora

1

Terça-feira • 10 de Outubro de 2017 • Ano • Nº 1879

Esta edição encontra-se no site: [www.livramentodenossasenhora.ba.io.org.br](http://www.livramentodenossasenhora.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora publica:

- **Decreto nº 566/2017, de 10 de outubro de 2017-** Dispõe sobre a revogação parcial dos termos da suspensão das comemorações festivas, como abaixo se especifica, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 566/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

*“Dispõe sobre a revogação parcial dos termos da suspensão das comemorações festivas, como abaixo se especifica, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pela Presidente Desembargadora, **MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO**, do Tribunal de Justiça da Bahia, nos autos da suspensão liminar de n.º 0023387-39.2017.8.05.0000, movida pelo Município de Livramento de Nossa Senhora - Bahia;

**CONSIDERANDO** que o referido *decisum* determina que “II - Trata-se de Ação Civil Pública manejada pelo Ministério Público Estadual contra o Município de Livramento de Nossa Senhora, cuja pretensão é suspender a realização da festa de emancipação política da cidade, sob o fundamento de incompatibilidade com a atual crise econômica e decretação pela própria municipalidade de situação de emergência em decorrência da estiagem. No caso, evidencia-se o Município já efetuou despesas com a organização, infraestrutura, divulgação e contratação de artistas para a realização do evento festivo, de modo que a sua não realização se mostra, prima facie, mais danosa ao erário”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que “(...) ademais, um evento deste porte movimentará a economia local, oportunizando a geração de emprego e renda, além de fomentar um aumento na arrecadação tributária, o que, indubitavelmente, corrobora com o interesse público. Acrescenta-se que já foram recolhidas taxas de ocupação pelos comerciantes que irão trabalhar no evento, que, inclusive, é de se presumir que já adquiriram produtos para estrutura e comercialização no evento”;

**CONSIDERANDO**, “(...) portanto, respeitados os limites cognitivos do pleito suspensivo, inviabilizar a realização do evento às suas vésperas, de fato, causa risco de lesão grave à economia pública. III - Isso posto, presentes os requisitos autorizantes do acolhimento do pleito, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO dos efeitos da liminar concedida na Ação Civil Pública n.º. 8000948-21.2017.8.05.0153.”

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro – Livramento de Nossa Senhora – BA – CEP.: 46.140-000  
CNPJ: 13.674.817/0001-97 Fone.: (77) 3444-2900  
Email.: [livramento.gabinete@gmail.com](mailto:livramento.gabinete@gmail.com) - Home page: [www.livramento.ba.gov.br](http://www.livramento.ba.gov.br)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KTECMICULFWZ2LP5MOYEGA

Esta edição encontra-se no site: [www.livramentodenossasenhora.ba.io.org.br](http://www.livramentodenossasenhora.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica, por este ato administrativo, revogado o Decreto de nº 564/2017, do dia 06 de outubro de 2017, com fulcro no quanto decidido na Suspensão Liminar nº 0023387-39.2017.8.05.0000, restaurando a programação festiva em homenagem ao aniversário dos 96 (noventa e seis) anos, da cidade de Livramento de Nossa Senhora – Bahia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2017.

**JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO**  
- Prefeito-